ARQUIVAR

1.ª Votação	Resultado
/ /	
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 134, DO LEGISLATIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 256/91

Data 25 de abril de 1991.

MOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

UNTO DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE DELEGAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ, NO 3º CONGRESSO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 309

INCLUI O PROJETO DE RESOLU - ÇÃO Nº 134, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

ATILIO PEDRO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 134, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 134, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 25 de abril de 1991.

Ver. Atilio Pedro Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de abril de 1991.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
2º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 134

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE DELEGAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ, NO 3º CONGRESSO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO :

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, será representada no 3º Congresso Brasileiro de Integração Municipal, que se realizará em Cuiabá-MT, de 29 de abril à 04 de maio de 1991, por uma Delegação composta pelo Presidente da Câmara e um Vereador de cada Bancada, indicado pelo Líder.

Artigo 2º - A Delegação fica autorizada a manifestar-se sobre os assuntos pertinentes ao Evento, com poderes para defender, na ocasião oportuna, os interesses do Município.

Artigo 3º - A Delegação, após o retorno, apresentará relatório sobre os principais temas abordados.

Artigo 4º - A Câmara, além das diárias, cobrirá as despesas com transporte, hospedagem e inscrição, as quais deverão ser comprovadas.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 25 de abril de 1991.

Ver. Atilio Pedro Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em , 25 de abril de 1991.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
2º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 134 DO LEGISLATIVO

O ARTIGO 1º PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO :

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, será representada no 3º Congresso Brasileiro de Integração Municipal,' que se realizará em Cuiabá-MT, de 29 de abril à 04 de maio de 1991, pelo Presidente da Câmara.

Sala das Sessões, 25 de Ab ril de 1991.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 256/91

Parecer nº _____ Data : 25 / 04 / 91

Referência : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 134, DO LEGISLATIVO.

Ao recebermos o Projeto de Resolução nº 134, do Legislativo, examinamos o mesmo atentamente e constatamos que o mesmo é constitucional, que está elaborado de acordo com as normas legais. Está em condições de ser aprovado por esta Casa, juntamente com a emenda Nº 01.

Sala das sessões, 25 de abril de 1991.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº 255/91
Parecer nº _____ Data : 25 / 04 / 91

Referência : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 134, DO LEGISLATIVO.

Com referência ao Projeto de Resolução nº 134, do Legislativo, somos de parecer favorável de que o mesmo seja aprovado por esta Casa, tendo em vista que há recurso financeira para cobertura dos gastos.

Sala das sessões, 25 de abril de 1991.

Digitalizado com CamScanner